PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 20/08/19
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2019

SANCIONADO
20/08/19

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - *O* Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Púbicos de São Francisco do Guaporé – IMPES**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 12.257.289/00014-08, com sede sito na Av. Guaporé, 3501, Sala 07, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé, RO., neste ato representado por sua Superintendente Srª **Rosileni Corrente Pacheco**, devidamente investida através da Portaria nº 327/2019, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 749.326.752-91, residente e domiciliada na Av. Brasil, 2796, Bairro Alto Alegre, nesta cidade; **o imóvel urbano a ser desmembrado do imóvel de nº 7527; Quadra 97; Setor 0013.01; medindo 600m2 (seiscentos metros quadrados) sendo 20 X 30 (vinte metros de frente e fundos por trinta metros de laterais)**, confrontando-se ao lado esquerdo com o Centro Cultural, conforme mapa e memorial descritivo partes integrantes desta lei.

Art. 2º. Fica concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para que o Instituto de Previdência Municipal possa construir sua sede, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo único – O Instituto de Previdência referido não poderá dar outra finalidade no imóvel ora cedido, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal